



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Lei Complementar nº 110 de 27 de janeiro de 2026.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EMBAÚBA/SP”.

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais de Embaúba, a revisão geral anual de vencimentos a que se refere o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, correspondente a 7% (sete por cento).

Artigo 2º Conforme determina o § 9º do artigo 198 da Constituição Federal (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120/2022), os vencimentos dos ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, enquadrados na referência 16A, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 08, de 22 de janeiro de 2007, ficam equiparados ao valor correspondente ao de 2 (dois) salários mínimos.

Artigo 3º Em razão do disposto no artigo 1º e no artigo 2º desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos das Leis adiante mencionadas, passando a vigorar com as seguintes redações:

I - Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007:

ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
01	R\$ 1.624,26
02	R\$ 1.624,26
03	R\$ 1.624,26
04	R\$ 1.624,26
05	R\$ 1.624,26
06	R\$ 1.624,26
06A	R\$ 1.725,48
07	R\$ 1.750,88
08	R\$ 1.884,11
09	R\$ 1.967,11
10	R\$ 2.098,38
10A	R\$ 2.099,81
11	R\$ 2.229,62
12	R\$ 2.297,20
12A	R\$ 2.382,13
13	R\$ 2.424,57
13A	R\$ 2.797,19
14	R\$ 2.806,83
15	R\$ 2.934,22
16	R\$ 3.061,67
16A	R\$ 3.248,52
17	R\$ 3.573,20
17A	R\$ 3.648,45
17B	R\$ 3.916,07
18	R\$ 4.082,87
18A	R\$ 4.196,73
19	R\$ 4.509,46
19A	R\$ 5.019,97
19B	R\$ 5.594,39
20	R\$ 5.955,34
21	R\$ 9.359,15

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei Complementar nº 110 de 23 de janeiro de 2026.

II – Anexos I e III da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004:

ANEXO I

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	PROV.
03	40	Monitor de Educação Infantil	R\$ 2.618,99	Efetivo

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	R\$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
HA 2	R\$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)
ED 3	R\$ 7.000,88 (sete mil, e oitenta e oito centavos)
ED 4	R\$ 7.415,59 (sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)

Artigo 4º O reajuste mencionado no Artigo 1º desta Lei Complementar, estende-se aos Servidores Municipais contratados temporariamente pelo regime da CLT, e aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de janeiro de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal